

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
GAMA INVESTIMENTOS LTDA.
("Sociedade")

Versão: Janeiro/2017

Objetivo: a presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Abrangência: as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros e consultoria em valores mobiliários.

Metodologia: todo e qualquer investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais realizado em nome próprio do colaborador da Sociedade deverá obedecer o seguinte, a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais:

- (i) Investimentos pessoais feitos através de mandato discricionário executado através de participantes de mercado autorizados são livres;
- (ii) Qualquer investimento em ações e equivalentes; títulos ou outra forma de valor mobiliário feito pelo membro ou por familiar direto devem ser comunicados ao Comitê de Conduta e Ética;
- (iii) Participação em Conselho de Administração de qualquer tipo de empresa deve ser comunicado ao Comitê de Conduta e Ética;
- (iv) No caso de novo colaborador contratado já possuir uma carteira de ações e/ou equivalente ou outra forma de valor mobiliário que faça parte de investimento não discricionário, deve ser informado ao Comitê de Conduta e Ética. Desde que seja informado, não haverá a obrigatoriedade de venda,

porém ficam vedadas novas aquisições. Adicionalmente, a venda de qualquer ativo somente será permitida após autorização do Comitê de Conduta e Ética;

- (v) Além das cotas de fundos de investimentos geridos por agentes autorizados e investimentos feitos através de mandato discricionário, investimentos em Títulos públicos federais transacionados através do Tesouro Direto, títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras, caderneta de poupança e similares estão dispensados da comunicação ao Comitê de Conduta e Ética;
- (vi) Estão vedados investimentos em participações ou títulos emitidos por empresas selecionadas ou em processo de análise pela Sociedade, empresas concorrentes ou fornecedores estratégicos;
- (vii) Todos os colaboradores devem evitar assumir riscos excessivos ou de difícil mensuração nos investimentos, que possam comprometer o seu equilíbrio financeiro e conseqüentemente afetar o seu desempenho no trabalho;
- (viii) O colaborador que comprar ou vender ativos através de uma corretora deverá, quando solicitado, fornecer autorização a esta corretora para enviar informações sobre as operações ao Comitê de Conduta e Ética;
- (ix) Nenhum colaborador poderá manter relações comerciais privadas com investidores, receptoras (ou potenciais receptoras) de investimentos dos fundos, prestadores de serviços, parceiros e concorrentes da Sociedade.

Monitoramento: compete ao compliance a coleta semestral de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Manutenção de Arquivos: o compliance deverá manter arquivadas todas as declarações coletadas na forma do item acima, bem como todas as informações utilizadas para a análise e aprovação das exceções a metodologia supra descrita.